

GAZETA DO VALE

Nº 437 NCR\$ 2,00 - Anual 100,00 - Gaspar - Blumenau - Indaial - Ilhota -

28 de Julho de 1989.

QUEM VAI SALVAR A NOSSA PÁTRIA?

Na corrida à sucessão presidencial candidatos e partidos utilizam, ao mesmo tempo, espaços e horários para expor os programas, contando histórias sobre sua vida pessoal e fazendo promessas.

Ao final, brasileiros e brasilei

ras terão como missão árdua a de salvar a pátria.

O tempo é curto, os partidos são vários e há os que ainda não tiveram a oportunidade de dar o seu recado à população.



DANILO GOMES

AO ESTILO JANIO QUADROS

O vereador Wilson Santiago, PFL (que este ano completa 50 anos de atividade como médico em Blumenau), teme que o ex-governador de Alagoas, Collor de Mello, possa repetir o fenômeno Jânio Quadros.

Segundo ele, "nesta terra de desesperados, o alagoano chega acenando com uma nova realidade, ameaçando contudo, repetir a mesma história de frustração que no passado deixou seis milhões de eleitores do Jânio Quadros, desesperados.

Sobre os demais "presidenciais", o médico-vereador tem uma opinião bem definida. Seu candidato seria Afif Domingos, mas vai aguardar orientação do seu partido.

Para Santiago, Brizola por exemplo, é sinônimo de crise e distúrbios sociais.

"Nem discutir", acentua.

Covas, bom candidato, muito sagaz. "Seu único defeito, e ser ligado à esquerda".

Lula, despreparado.

Ulysses, cartas passadas.

Foi colaborador de Sarney e isso já basta para enfraquecê-lo, finaliza.

SEM SEGURANÇA

O estado de conservação dos mais de cem elevadores dos prédios de Blumenau, continua merecendo melhor atenção das autoridades, notadamente da Prefeitura local.

O trabalho de manutenção fica por conta dos fabricantes, nem sempre com assistência técnica no município.

Muito mais por força de vontade do que por obrigação o Corpo de Bombeiros tem chamado para si essa responsabilidade, mas a tarefa seria de competência exclusiva da municipalidade. Logo, segurança nos elevadores em Blumenau é relativa.

LIDERANÇA

O presidenciável Luiz Ignácio, Lula, tem um plano arrojado e pertinente, incontestável e oportuno.

"Uma política externa que permita ao Brasil liderar os países do Terceiro Mundo e

participar de reuniões dos sete ricos.

Para ele, o país retomará o desenvolvimento, com uma verdadeira reforma agrária e com a imediata suspensão do pagamento da dívida externa.

DIFÍCIL ACREDITAR

Mas é verdade. Há alguns anos, os professores eram com parados aos magistrados. E seus salários iguais.

FRASE DA SEMANA

De um técnico têxtil, atuando na Malhas Soft, Enobrecimento Têxtil:

"Quanto mais forte o colosso, mais ele tende a desbotar".

DESÂNIMO

Pefelistas de Blumenau acertaram na mosca, preferindo ficar de fora da convenção nacional do partido. Estava tão desanimada, que houve inclusive pausa para almoço.

Inédito em termos de convenção, onde o sanduiche sempre prevaleceu.

A propósito, Aureliano é candidato do partido com apenas 56 por cento dos votos dos convencionais.

HORÁRIO GRATUITO

Definidos os espaços que cada presidenciável terá no horário gratuito da TV. Os pequenos partidos continuam discriminados. Aureliano terá 14 minutos por dia; Collor de Mello, 4; Afif 4; Brizola, 10; Freire 4; Ulysses 20 e Lula 10 e Covas 10.

Ao eleitor leigo, parecerá que quatro minutos para Collor e discriminação do governo é perseguição. O suficiente para fortalecer a sua pseudo condição de "vítima".

PESSIMISMO

A marca fatal de uma hiperinflação de 50 por cento ao mês, chegará em agosto, prevê o Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais.

Principais sintomas, segundo a mesma fonte: Ninguém sabe hoje o que fazer com o seu dinheiro.

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

ROBERTO DINIZ SAUT

Após os episódios dos conflitos tendenciais entre as duas presidências "Mesa Diretora da Assembleia Legislativa" e "Constituinte Estadual" e após definidos os dirigentes de uma e de outro passa a Constituinte Estadual a velejar num mar de atitudes importantes.

Logo de cara pensaram os constituintes estaduais em ter numa das Constituições do passado o modelo para a do presente. Parece que essa idéia um tanto quanto medieval já foi sepultada com uma série de sugestões em termos de regimento constituinte que acabou em algumas comissões temáticas, entre elas uma muito importante que é a dos Municípios.

É nessa base municipal que possivelmente estarão muitos dos destinos das normas fundamentais da nova Constituição Estadual, reforçada essa base pela própria base comunitária que vem se manifestando em todos os campos, desde a área científica até a área de campo.

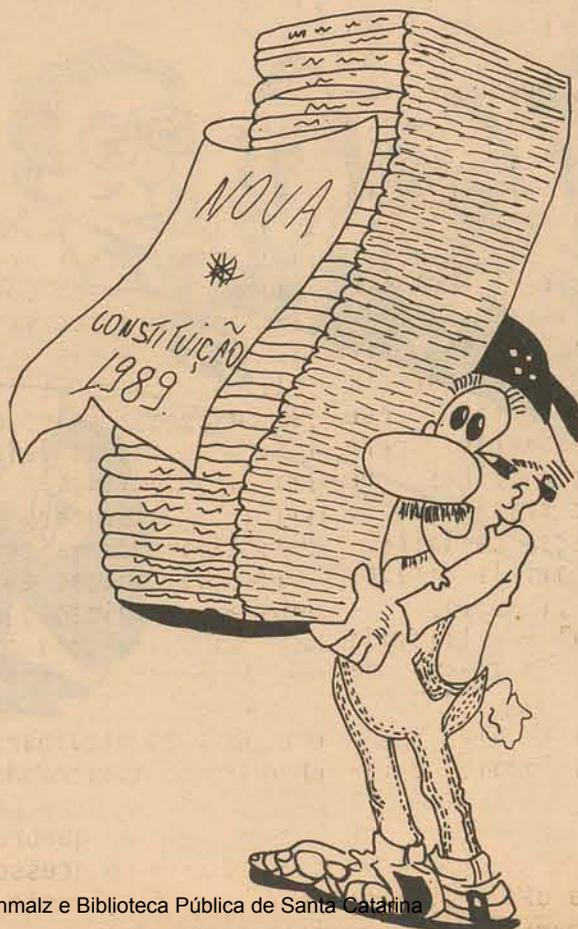
Quanto aos municípios felizmente a Constituinte Estadual, sob o comando de Aloisio Piazza, reforçou a importância das Câmaras Municipais no processo da elaboração da nova Constituição, até com credenciamento devido na luta pelo municipalismo já firmado na Carta Magna do país. Cabe agora às Câmaras Municipais, aos Vereadores, assessorados até pelo Poder Executivo exercerem de fato e de direito, a pleno vapor, essa missão. Caso as Câmaras não se manifestarem principalmente so-

bre os direitos seus, não poderão depois ficarem ao vento com reclamações sobre suas próprias omissões.

O momento é importante nesse rumo da Constituição Estadual e os deputados estaduais mordidos pela abelha construtora da democracia e da liberdade de pensamento estão, parece assim ser, abertos para debates e sugestões.

Alguns movimentos já se apresentam como tónicas municipais. A região do Vale do Itajaí, sob impulso da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí e sob as atitudes já tomadas pela Câmara Municipal de Blumenau está presente no processo da Constituinte Estadual e irá possivelmente proporcionar forte pressão com suas sugestões. Tal trabalho está sendo elaborado por uma Comissão Regional de Vereadores, congregando doze municípios do Vale, além das Comissões locais a exemplo da Comissão formada na Câmara de Blumenau por sugestão do Vereador Milton Pompeu. Enquanto isso, uma das atitudes do Presidente do mesmo Legislativo blumenauense Hasso Muller foi de garantir todo um calendário progressivo do trabalho da Constituinte Municipal para aprovação da Constituição Municipal (também conhecida como Lei Orgânica Municipal).

Já em julho deste ano encontram-se em Blumenau assessores de Câmaras Municipais de todo o Brasil para uma análise, para uma atitude prática, que refletirá não apenas na elaboração da Carta Estadual, mas principalmente na Constituição Municipal.



EXPEDIENTE:

GAZETA DO VALE COMUNICAÇÕES LTDA.
CGC 75401224/0001-04 - INC Mun. 980- Sedes:
Gaspar/SC-Avenida das Comunidades-Cxa Postal
52/Blumenau- Rua XV de Novembro,342/cj 209
Fone. 0473-227407/Indaial- Rua Maria Simão
279-Fone -0473-330523.

Diretor e Editor: Silvio Rangel de Figueiredo-RP/DRT/SC 052./ Redação e edição
Marly de Paula -Jorn.Prof.DRT011133/82-5038/79

MICROS :

A Solução Não Pode Vir Depois

Na luta pela sobrevivência de suas empresas, micros e pequenos empresários tentam, à mesa de negociações, junto com representantes da Secretaria da

Fazenda chegar a um denominador comum. Os resultados práticos, no entanto, parecem distantes do ideal desejado. Pelo menos até aqui.

Florianópolis: A terceira rodada de negociação realizada na capital do Estado, na semana que passou, entre micro-empresários e representantes da Secretaria da Fazenda no Estado, com o objetivo de discutir o tratamento a ser dado ao setor, terminou e, mais uma vez, como os encontros anteriores: sem resultados práticos, por

sem resultados práticos, por mínimos que fossem. O único elemento novo colocado na mesa de negociações foi a proposta apresentada pelo CEAG Centro de Apoio Gerencial de Santa Catarina, de transformar o ICMS, tributado as micros, em um fundo especial de inves-

timento para o segmento. A alternativa acabou não sendo discutida com a devida atenção já que a Secretaria e os empresários não conheciam, com a devida profundidade (e necessária) o bojo do documento que tratava do assunto. colocado de maneira inoportuna.

Ainda assim o presidente da Coname - Confederação Nacional das Micros e Pequenas Empresas Pedro Cascaes viu com olhos de desconfiança a proposta afirmando que "qualquer tipo de proposta de cobrança de taxas não será aceita".

Já o Secretário da Fazenda, Paulo Afonso Vieira tem outra postura sobre a proposta do CEAG. Para ele o documento representa em elemento a mais no cômputo geral, para a formulação do Estatuto das Micro Empresas, alvo de projeto de lei que deverá ser encaminhado à Assembleia Legislativa ainda este ano para que possa vigorar a partir de Janeiro de 90. Vieira confessa, ainda que não ve com bons olhos as reivindicações de isenções feitas pelos microempresários (o projeto que trata da mudança do indexador para limitação de isenção deverá ser encaminhado

à Assembleia em Agosto próximo). Talvez, na próxima reunião, marcada para dentro de 15 dias haja solução para o assunto, melhor ainda. Talvez até lá, Microempresários e Secretaria da Fazenda chegam a um denominador comum que, ao final, possa somar, para ambas as partes. Em agosto o Executivo Estadual encaminhará à Assembleia o projeto de lei aprovado pelos órgãos envolvidos, que trata da substituição da OTN por um outro indexador, provavelmente o BTN - A FAMPESC defende a substituição de 10 mil OTNS por 90 mil BTNS/ANO (corrigidos mensalmente).

Seu Destino Está Em Boas Mãos ?

Antes do Plano Cruzado o número de micros e pequenas empresas que atuava no país era bastante reduzido. Depois do pacote econômico do governo, que na época parecia representar a salvação da pátria, o brasileiro passou a acreditar que via, ao final do túnel uma luz.

Dúbia esperança. A luz representava, para a população afoita por melhores dias, a possibilidade da criação de seu próprio negócio de onde pudesse tirar seu sustento e o dos seus. Sonhando, os aspirantes a empresário esqueceram-se das forças contrárias e, nem sempre tão ocultas, que, gradativamente, estreitam o caminho daqueles que pedem passagem para a vida. Estamos falando das micros e pequenas empresas e, naturalmente, dos milhões de microempresários que acabaram ganhando destaque no cenário nacional ora como vilões, ora como vítimas de um confuso sistema político-financeiro que busca, desesperadamente, para tapar seus furos e falhas, no bolso do cidadão brasileiro (através da taxaçaõ de impostos e outras formas de tributação) o mana da salvação.

Salvação de quem? - Juntando peças - No Brasil o número de micros e pequenas empresas chega à casa dos 10 milhões entre estabelecimentos formais e informais (clandestinos) responsáveis pela geração direta e indireta de 50 milhões de empregos (uma média de 5 empregos para cada organização).

tinidade e, seguramente, se não houver incentivos, por parte das autarquias competentes, estarão fadadas ao desaparecimento, em rápido espaço de tempo. Falta fôlego diante de tamanho caos. Segundo estatísticas feitas pela FAMPESC-Federação das Associações das Micro e Pequenas Empresas, entidade presidida pelo empresário Silvío Rangel de Figueiredo "85% das empresas não consegue sobreviver por mais de tres anos as causas para que isto ocorra são muitas" adverte.

INSTABILIDADE

A instabilidade econômica vem em primeiro lugar na lista de fatores que pesam contra a organização e a sobrevivência das micros. A ela estão acrescentadas o excesso de fiscalização (exercida pelos governos), a burocracia, as leis que regem as organizações e, finalmente, o despreparo administrativo da grande maioria que se lança, de cabeça, em seu próprio empreendimento sem noções básicas sobre como conduzi-lo não dispendo de mão de obra especializada, falta de tecnologia pois os maquinários são obsoletos; esbarrando na falta de capital de giro para tocar o negócio e de quebra, tendo dificuldade no acesso ao crédito que fatalmente inviabiliza a solidificação do proje-

to.

REDISCUTINDO ESTATUTOS E LEIS

Sentados a mesa de negociações Destas, apenas 3 milhões e 500 mil são empresas formais. O restante, permanece na clandestinidade desde há alguns meses, empresários do setor e representantes da Secretaria da Fazenda tentam acertar arestas, porque ao que tudo indica, a paralisação parece, impraticável. Estão negociando, em princípio, entre outras coisas, a isenção do ICMS - Imposto de Circulação sobre Mercadorias e Serviços além da inclusão, na Constituição Estadual das conquistas alcançadas, pela classe até aqui mas que não são levadas muito a sério, pelo menos pelo Governo que dita as regras para depois descumpri-las, descaradamente, vide exemplo da taxaçaõ de impostos às organizações que eram isentas de acordo com leis baixadas pelo governo federal.

SOCIEDADE FORTE?

Representando 99% das empresas que atuam nos mais diversos segmentos da economia, 80% dos empregos e 60% da renda gerada no setor privado, a classe dos micros e pequenos empresários pedem apenas uma coisa: liberdade para trabalhar por uma sociedade forte, os trustes e os monopólis-

os agentes da prosperidade efetiva. A presença parasitaria, axfixiante, ineficaz e arbitrária do Estado na economia e motivo para revolta de milhões de brasileiros (micros e pequenos empresários).

"A ação do Estado, através da burocracia, da carga fiscalista, da estatização e regulamentação excessiva de toda a atividade-própria da livre iniciativa- precisa ser banida" afirma categórico Pedro Cascaes Filho- Presidente da CONAME - Confederação Nacional das Micro e Pequenas Empresas-

A LUTA CONTINUA

Depois de 6 anos de reivindicações, junto aos governos, os micros e pequenos empresários conquistaram, em 1983, a regulamentação de suas empresas, através de estatutos que voltam a ser rediscutidos, desta vez, entre empresários no setor e representantes da Secretaria da Fazenda.

Das negociações, fazem parte vários itens, entre eles: a interpretação errônea feita pela CONFAZ - Conselho Fazenda - composto por todos os secretários da fazenda do Estado que acabou autorizando, aos estatados, a tributação pura e simples, às micros empresas, interpretando como extinto o Estatuto das Micro e Pequenas Empresas (motivo para bochichos acirrados entre as partes).

PRESIDENCIÁVEIS OU ESTADISTAS OU AMBOS

O processo eleitoral para a Presidência da República já está deflagrado. Não adianta mais a idéia de golpismo. Boatos haverá sempre quem os espalhe, mas a verdade é que o processo está nas ruas e o povo vai mesmo após décadas eleger um presidente. Homens de meia idade até hoje não tiveram o gosto de votar em Presidente. Até presidenciais há quem nunca votaram para aquele que é o mais alto cargo da República. O quadro presidenciais está praticamente encerrado (ou não está? Sempre há um Jânio imprevisível por aí! Mas o quadro está quase definido. Então cabe analisar quem os presidenciais e só isso e os presidenciais-estadistas, o que é bem diferente. Tenho consciência política e jamais entregaria um país como o Brasil a um presidenciais não estadista. Veja-se o exemplo da Argentina com a irresponsável e fatídica guerra das Malvinas e tantas outras besteiras feitas por arrojadados e jovens ou velhos políticos que não são estadistas. E o que é um ESTADISTA? É um homem formado para assumir o poder de uma nação. Formado na luta pelo poder, na luta ideológica, com idéias claras da situação nacional como um todo e sobretudo da INTERNACIONAL e suas ingerências sobre o país que vai governar, porque o Brasil não é uma ilha, auto-suficiente e capaz de viver à margem da sociedade global. Há todo um processo de interligação entre as nações do mundo e sobretudo entre as grandes nações, como o caso do Brasil, 7ª ou 8ª potência mundial, em hora miserável para a maioria absoluta de seu povo. Isto um dia há de ser corrigido. COLLOR estadista? - nunca. Não passa pelas Alagoas sem fazer bobagem. A bandeira da anti-corrupção é nada para um estadista. Não sobra mais nada a não ser o patrocínio da

Globo, o que não lhe dá nenhuma postura de um estadista. É apenas presidenciais como qualquer um de nós poderia ser. Afif é só um presidenciais vel dos empresários, nada mais. E, ainda só representam os empresários paulistas. Covas é apenas um paulistano, ou paulista provinciano. Não tem nenhuma qualidade de estadista. Freire tem apenas visões ideológica dos problemas nordestinos é quando muito brasileiras. Não tem nada, por enquanto, de estadista. Aureliano, é apenas um mineiro perdido em Brasília. Não passaria no teste nem para governar seu estado. Lula um dia poderá ser estadista. Se-lo-á na hora em que parar de ser representante do clero e pensar por si mesmo e conseguir ultrapassar a visão de um mundo feito de greves e de contestações. Maluf se fosse mais sério e não tão paulista seria um forte candidato a futuro estadista. Por enquanto não é nada sério. Jânio é estadista, mas... (não é candidato e já renunciou antes). Poderá fazer de novo e aí teremos pelo menos meio século de ditadura até pela reincidência da situação com o agravante. Sobram BRIZOLA e ULISSES. Ambos ESTADISTAS. Ambos preparados para governar um país da dimensão continental do Brasil. Ambos escaldados na vida política e surrados ao longo de anos de lutas e sofrimentos e abnegações. BRIZOLA mais novo e talvez mais saudável além do que representaria uma mudança real em termos de nova forma de governar. Ulisses, também estadista, tem todas as condições exigidas para um Governante-estadista. A idade não é impedimento. Nero tocou fogo em Roma aos 22 anos e Adenauer salvou a Alemanha aos 80. Fico com Brizola pela renovação, mas respeito Ulisses pela sua luta.

ACÁCIO BERNARDES - um eleitor.

LIMPANDO A CIDADE

O Serviço de Vigilância Sanitária do 7º Centro Administrativo Regional de Saúde, em conjunto com Departamento de Saúde Pública, Polícia Militar, Ministério Público e Prefeitura vem realizando verdadeira limpeza junto a bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos que, em geral, comercializam produtos com valia-

dade de consumo já vencida e, naturalmente, produtos que não apresentem condições de consumo. Os bons andamentos dos trabalhos, porém, segundo a direção do 7º CARS e dos órgãos envolvidos na ação dependem da conscientização da comunidade sobre a seriedade do assunto e das denúncias que forem feitas.

POLITICA

DISQUE CONSTITUINTE

Trata-se de um serviço telefônico implantado para oferecer informações sobre o andamento dos trabalhos da Assembleia Constituinte. Discando 1515 (904821515) o interessado receberá, das 08:00 hs às 11:30 hs e das 14:00 às 18:00 hs, diariamente, qualquer tipo de informação sobre o assunto, incluindo-se prazo de apresentação de emendas, sejam populares ou parlamentares; propostas de Câmaras de Vereadores além de informes sobre votação em primeiro e segundo turno.

LEI ORGANICA FOI TEMA DE CONGRESSO

A sexta edição do Congresso Nacional de Funcionários de Câmaras Municipais que aconteceu em Blumenau, no Teatro Carlos Gomes de 17 a 21 deste mês reunindo cerca de 5 mil participantes teve como tema principal a Lei Orgânica Municipal, assunto sobre qual versaram vereadores e especiais listas de renome nacional.

Palestras especiais, conferências, painéis, mesas redondas, debates sobre os vários pontos do tema do encontro esboçaram parte do programa elaborado pela comissão organizadora do evento.

Ao final do encontro, o coordenador geral do congresso o diretor da Câmara de Vereadores de Blumenau e advogado, Roberto Diniz Saut, foi eleito presidente da Abrascam - Associação Brasileira dos Funcionários de Câmaras Municipais, em substituição ao advogado Silvio Borges de Jesus que encerrou seu mandato.

Saut assumiu a entidade em jantar festivo falando sobre as metas do trabalho que pretende desenvolver.

BALANCO DA CAMARA DE BLUMENAU

Ao final do primeiro semestre de trabalhos realizados pela Câmara de Vereadores de Blumenau foram registradas 45 sessões ordinárias e dez extraordinárias, com mais de 550 matérias apreciadas assim distribuídas: 320 indicações, 166 requerimentos, 50 projetos de lei (38 autoria do Executivo e 12 do Legislativo), além de 23 projetos de resolução, dez resoluções da Mesa do conselho municipal e um decreto legislativo.

PREFEITURA QUER FIRMAR CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO COM SINDICATOS

O prefeito de Blumenau, está propondo à Câmara de Vereadores, através do projeto de lei nº 807/89, que a Prefeitura venha a firmar Convenção Coletiva de Trabalho com o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal, e com o Sindicato dos Trabalhadores na Educação da Rede Municipal de Ensino de Blumenau. O prefeito diz em seu ofício, que pela primeira vez a administração municipal voltou-se de maneira franca e criteriosa, para buscar uma solução de consenso aos inúmeros problemas de ordem profissional que rondavam a classe dos servidores municipais. São poucos os municípios nesta hora grave da vida nacional em que os servidores se irmanam ao administrador, para uma posição definida de consenso, cujos resultados benéficos serão colhidos por todos.

PREFEITURA DE INDAIAL.

A META É ATENDER O HOMEM

Prefeito de Indaial Victor Petters, pretende, durante sua gestão dar ênfase, principalmente ao aspecto social, ou melhor, atender a população seja nos setores de saúde, educação através de planejamento que já está em plena fase de execução.

A implantação do PAM - Posto de Atendimento Médico que com profissionais, dentistas, enfermeiros e bioquímicos terá como missão atender à população da região, o repasse de material escolar e uniformes aos estudantes em fase pré-escolar, de primeiro grau, o apoio e estímulo aos centros comunitários, a relocação da Casa da Cultura com a posterior criação de um museu e de uma extensa área de lazer para a comunidade estão definidos como metas a serem cumpridas em seu governo e ainda este ano.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Já está em pleno andamento o serviço de atendimento ao público instalado pela Prefeitura de Blumenau através do telefone 156. Discando o número a comunidade poderá solicitar informações sobre o funcionamento dos vários departamentos, fazer sugestões e, naturalmente participar, diretamente, da solução das dificuldades que atingem diversos bairros de Blumenau.

QUEM SALVA ESTE PAÍS ?

Ha menos de quatro meses completos da sucessão presidencial, a campanha dos candidatos vai tomando formas e contornos mais definidos.

O início da temporada de debates pelo veículo mais cobijado, a televisão, é o instrumento pelo qual partidos e políticos, usando maneiras e estilos próprios buscam conquistar a simpatia do eleitorado do país do carnaval, do samba, da cachaça, dos marajás, das dívidas, do analfabetismo e da mulher bonita.

O vocabulário dos aspirantes à presidência da república tupiniquim é, no entanto, complicado e as propostas são pouco claras.

Ninguém consegue entender, exatamente, como os candidatos, se eleitos, conseguirão tirar o país da crise.

-Questão de detalhes?

Numa primeira fase os políticos fizeram seus acertos nos bastidores, havendo a escolha dos nomes que, oficialmente são 28.

Ha quinze dias, o Brasil ouve e vê, praticamente espanhado a preliminar do horário gratuito que vai acontecer somente a partir do dia 15 de setembro.

Até lá, no entanto, assistimos a debates, entrevistas, longas exposições dos que estão à caça dos eleitores com suas máquinas de propaganda.

Tanto o debate entre os nove candidatos que estiveram à frente das câmeras da TV Bandeirantes, arguidos pela competente Marília Gagliola, durante quase tres horas, como o debate promovido pela TV Manchete transcorreram em ritmo lento.

O próprio ministro das Comunicações, Antonio Carlos Magalhães, acabou confessando que quem ganhou foi a bela e loura Marília.

-Muita enrolação e pouca prática-

A verdade é que sempre que políticos sentam-se diante de câmeras de televisão para fazer um debate sobre os problemas (e não são poucos) do Brasil, tem-se a impressão que vai ter início mais um dos programas chatos que as televisões deste país costumam apresentar.

encher linguça .

-Numeros e palavras -

"Os debates se transformaram em espetáculo monotono em clima de roda de aperitivo, onde, cada um emite sua opinião e, ao final, tudo acaba em nada."

O conceito é do prefeito de Indaial, Victor Ataliba Peters (PDS) que, segundo ele mesmo é um dos últimos homens que ainda se orgulham daquilo que para alguns poderia representar motivo para esgarçar a honestidade.

Peters que afirma não votar nem no candidato do seu partido, à presidência da república, esta decepcionado, com os homens e com a política em si.

Até aqui os debates conseguiram trazer duas novidades. a primeira foi revelar a dificuldade de que cada um dos pretendentes tem em expor, claramente, suas principais propostas para tirar o país do fundo do poço.

"Os candidatos estão seguindo a mesma política de sempre: se acusam, prometem e não parecem confiáveis", afirma o prefeito de Gaspar, Francisco Hostins, de Gaspar, representando o PDC.

-Tudo é igual-

Da mesma corrente de pensamento é Victor Fernando de Blumenau, prefeito em exercício de Blumenau.

Para ele todos tem suas falhas, uns em escala maior outros em escala menor mas nada tem a dizer à população de concreto.

"O único confiável me parece ser o candidato do meu partido Guilherme Afiffe Domingos.

Tambem Afife agradou ao prefeito de Ilhota, José Izidro Vieira (PFL) que ainda assim diz não ter se decidido sobre o candidato de sua preferência.

Ulisses Guimarães: vestiu o paletó do "senhor diretas" esquecendo-se de que é, na verdade, o "senhor Nova República".

Paulo Maluf: Uma loucura política que adora falar mal dos marajás, portanto quem não gosta de trabalhar, dificilmente votará nele.

Roberto Freiere: é do time que tem muito pouco a perder. Compra todas as brigas que vem pela frente, mas, nos bastidores dá sinais de que é um comunista moderado.

Guilherme Afife: fala pausada inaugurou, segundo a revista "isto é Senhor", o estilo "Billi Graham, nos debates. Já propôs a redução do mandato do presidente José Sarney por acreditar que esta pronto para assumir a qualquer momento.

AURELIANO

O virtual candidato à presidência da República, Aureliano Chaves (PFL) admitiu, durante encontro com empresários na Confederação Nacional da Indústria, em Brasília, que se considera um dos mais fracos candidatos à sucessão de José Sarney.

Disse ele também que se eleito fosse, o que acredita muito pouco provável, teria como meta prioritária de governo combater a inflação.

LULA

Luiz Inácio da Silva que recentemente visitou Santa Catarina disse, sobre seu programa de governo, que, não pretende privatizar as empresas estatais estrangeiras, vai investir no setor de pesquisas tecnológicas para que o País atinja sua independência de fendendo, ainda, o incremento do comércio exterior brasileiro nos principais mercados internacionais.

Com relação a dívida externa e seu pagamento Lula afirmou que ela não deve ser paga.

BRIZOLA

Durante o seminário "os pretendentes" realizado no Fórum Paranaense de Debates de Curitiba, o candidato à presidência da República Leonel Brizola disse que ainda não tem programa de governo definido.

Segundo Brizola o setor da educação será prioridade de seu governo porque nada adianta cuidar da inflação e deixar as crianças de lado.

Democratização da propriedade, reforma agrária e diálogo direto com a sociedade sem pacotes pré elaborados em salas de reuniões, estão entre seus planos de trabalho.

CAMARGO

O senador paranaense Afonso Camargo, candidato do PTB à presidência da República apresentou ao invés de programa, princípios de governo.

Segundo ele oferecer condições de vida digna aos brasileiros é sua meta principal, segundo ele, somente seria possível com o enxugamento total da máquina administrativa. Como fórmula ele adiantou a descentralização de decisões, encargos e rendas públicas.

COVAS

O senador paulista candidato à presidência da República que também esteve em Curitiba para participar do Fórum de debates disse, durante o encontro que na qualidade de presidente do Brasil pretende acabar com as filas do INPS num prazo de dois meses o que provocou comentários e risos por parte da Assistência.

CAIADO

A palavra "privatizar" foi citada inúmeras vezes pelo candidato à sucessão de José Sarney.

Seu programa de governo, de nominado "Projeto Celeiro" é composto por 33 itens e ataca três áreas distintas: saúde, alimentação e educação.

A atração de capital externo para investimentos no País a não suspensão do pagamento da dívida externa a criação de polos de desenvolvimento regionais em todo o país para evitar o inchaço dos grandes centros, a privatização e a extinção de algumas empresas e a reforma do sistema penitenciário do Brasil estão incluídos no projeto de governo que pretende realizar.



TRÂNSITO DE BLUMENAU MUDOU

Começou a funcionar na segunda 23 a nova circulação viária do Centro de Blumenau.

Esta, é a segunda fase de um plano global que a prefeitura está elaborando com o objetivo de implantar, a curto prazo e baixo custo um sistema viário que permita maior fluidez ao tráfego de veículos e pedestres.

O projeto, no todo, deverá abranger a área central do município entre a Fonte Luminosa e a ponte Irineu Bornhausen.

Mudanças

Quem estiver descendo a Rua Sete de Setembro sentido bairro /centro e queizer ir ao correio não poderá convergir à esquerda na Rua Padre Jacobs pois todas as conversões à esquerda estão proibidas.

O motorista deverá portanto seguir pela Rua Ângelo Dias, após o Banco Safra e convergir pela Rua Luiz de Freitas Melro retornando pela Rua Floriano Peixoto para então poder subir a Rua Sete de Setembro e entrar à direita pela Rua Padre Jacobs.

Mais mudanças

O motorista que estiver subindo a Rua Sete de Setembro, sentido centro/bairro do Garcia ou Bom Retiro terá que seguir pela Sete até a Rua Padre Jacobs, para tomar a Rua Curt Hering, até a Rua Floriano Peixoto, e, quando chegar

ao semáforo deverá seguir reto para o Bom Retiro ou tomar a Sete em direção ao Garcia.

Quem estiver descendo a Rua Sete direção aos bairros não vai poder virar à esquerda na Floriano Peixoto ou Alameda (Cine Buch) para chegar à Rua Quinze.

O motorista que desejar ir pela Floriano terá que seguir em frente, tomar a Rua Ângelo Dias (cujo sentido no trecho entre a Rua Sete e a Luiz de Freitas Melro esta invertido) e fazer o contorno pela Luiz de Freitas Melro, chegando à Floriano Peixoto para passar pelo Semáforo e ir para a Rua Quinze.

Pela Alameda o condutor poderá tomar a Rua Nereu Ramos, chegando até a Luiz de Freitas Melro (no sentido Alameda) e de lá, entrar na Alameda, chegando à Rua Quinze de Novembro através do semáforo.

Conversões proibidas

As conversões à esquerda estão proibidas em ambos os sentidos da Rua Sete de Setembro portanto os motoristas deverão, subindo a Rua Sete, sentido Alameda ou Hermann Hucher, seguir em frente para tomar a Rua Nereu Ramos, que, entre a Quinze e a Sete terá mão dupla, fazer o contorno pela Quinze, tomando a Alameda e passando pela sinaleira.

Quem estiver subindo a Rua Sete em direção ao Hospital Santa Izabel deverá seguir até a Rua Paul Hering, fazer o contorno pela

quem estiver subindo a Sete e precisar ir ao bairro Ponta Aguda, que poderá tomar a Rua Paul Hering, cruzar as Ruas Curt Hering e Quinze, pela Rodolfo Freigang para tomar a ponte Adolfo Konder (Ponta Aguda).

Outras mudanças previstas

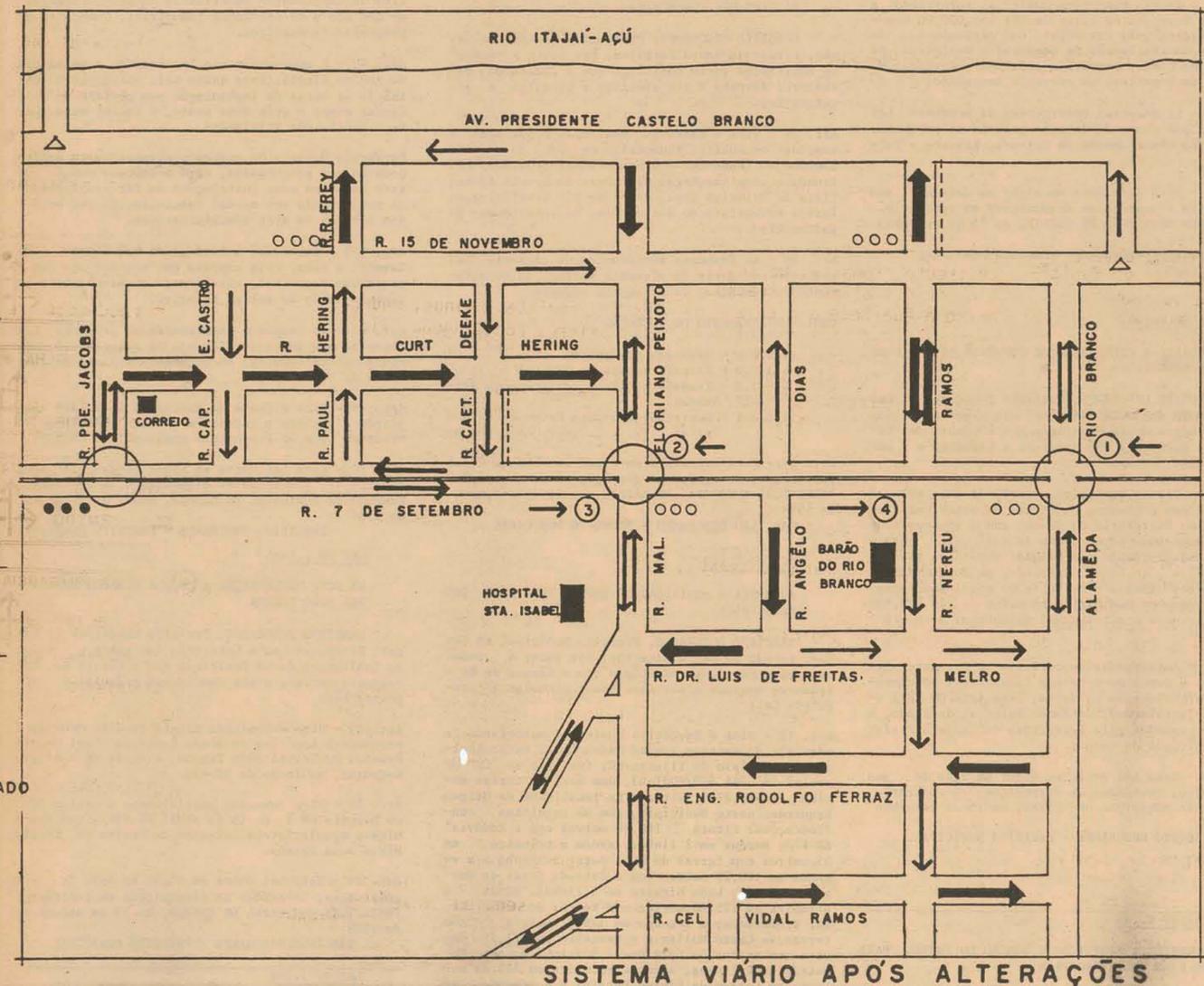
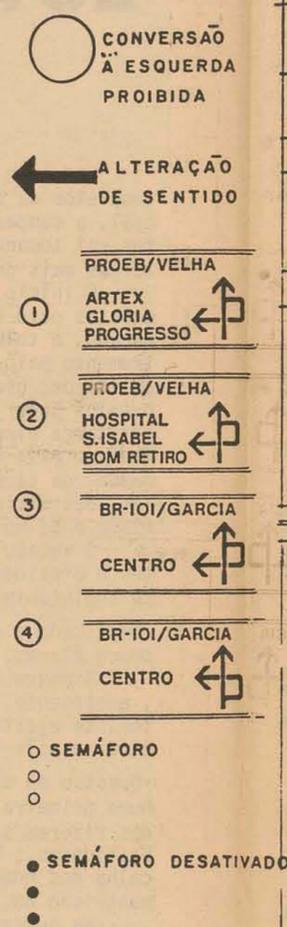
Estão previstas, ainda, mudanças nos bairros Ponta Aguda, Victor Konder e Itoupava Norte, como o prolongamento da Rua Engenheiro Paul Werner até a Rua Bahia e o alargamento das calçadas da Rua Quinze, para oferecer maior segurança aos pedestres. Rua Curt Hering, tomar a Rua Floriano Peixoto, indo para o Santa Izabel através do Semáforo.

Entre Sete e Beira Rio

Quem estiver trafegando no sentido Rua Itajaí/Hospital Santa Izabel deverá tomar a Avenida Beira Rio até a Rua Floriano Peixoto (que teve seu sentido invertido entre a Quinze e a Beira Rio).

O motorista poderá ir direto ao Hospital Santa Izabel cruzando as Ruas Quinze e Sete.

A Rua Rodolfo Freigang também teve seu sentido invertido, podendo ser usada por quem estiver descendo a Quinze e precisar tomar a Beira Rio, ou mesmo por



DRAGAGEM MELHORA AGRICULTURA EM GASPAR

O trabalho conjunto do Governo do Estado e da Prefeitura de Gaspar está melhorando as condições para a cultura de arroz e a pecuária leiteira, é o que revela o secretário de Agricultura do município, Renato Beduschi.

Uma retroescavadeira da Cidasc (Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina) está realizando a dragagem dos ribeirões, reduzindo a lâmina d'água evitando assim o transbordamento que ocorria a qualquer chuva mais forte.

Na Estrada da Lagoa, uma região leiteira de Gaspar, há

sete anos os produtores não podiam utilizar a melhor parte do terreno para pastagem, porque uma área de 30 hectares estava alagada. Com a dragagem do ribeirão, tudo voltou ao normal, explica o secretário.

Beduschi também citou o caso de Gaspar Mirim, região produtora de arroz, cujo ribeirão transbordava constantemente devido ao assoreamento do leiteo. Agora, 60 cm mais baixo, beneficiou a cultura do arroz e até a vida dos alunos da escola isolada esta dual, que tinham dificuldade em chegar nos dias de chuva,

quando a estrada ficava inundada.

O trabalho de dragagem é realizado por uma máquina Polclain cedida pela Cidasc. A Prefeitura de Gaspar entra com uma taxa para cobrir os gastos com combustível e operação.

Renato Beduschi elogia a atenção que o município vem recebendo por parte do secretário estadual de Agricultura Ivo Vanderlinde, que, ao melhorar as condições da agricultura local, possibilita o aumento da produção e, consequentemente, da arrecadação de impostos.

INCENTIVO A TECNOLOGIA

Florianópolis: Proporcionar a capacitação empresarial na área tecnológica industrial através de benefícios fiscais concedidos a empresas que desenvolvem e investem em programas específicos no setor. Este é o principal objetivo do Programa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial-PDTI criado pela Secretaria Especial de Desenvolvimento Industrial, organismo Federal subordinado ao Ministério de Desenvolvimento do Comércio e da Indústria. Para sensibilizar e conscientizar o empresário da importância e das vantagens oferecidas pelo programa, o representante

do Ministério, José Ellery, discutiu o PDTI com os empresários catarinenses em cinco cidades do Estado. Sob o patrocínio da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina FIESC, Secretaria da Ciência e Tecnologia, das Minas e Energia, e da Secretaria da Indústria do Comércio e do Turismo, as palestras sobre PDTI, dirigidas a empresários, foram realizadas em Blumenau, Joinville, São Bento do Sul, Joaçaba e Criciúma, respectivamente. De acordo com Ellery, este programa pode ser executado por empresa isolada, por associação de empresas dotada de per-

sonalidade jurídica e por associação de empresas e instituições de pesquisa sem personalidade jurídica. "Os benefícios concedidos são os mesmos incluem, por exemplo, a redução de 90% do imposto de importação incidente sobre máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos e materiais, destinados à utilização nas atividades de desenvolvimento tecnológico industrial", explica Ellery. Além disto, conforme ele "as empresas saem ganhando, pois investir em tecnologia industrial é uma forma garantida de ampliar mercado através do aperfeiçoamento dos produtos".

DESTINO DAS VERBAS DO SELO PEDAGIO LEI SALARIAL

Mais uma vez o vereador Norberto Mette. Desta vez quer saber onde estão sendo aplicados os recursos advindos do recolhimento do selo pedagógico. Para tanto o vereador entrou com requerimento junto à Câmara de Vereadores. Mette quer saber onde estão os NCZ\$ 60 milhões que estima terem sido recolhidos até o momento, com a renda do selo.

O vereador pretende defender a aplicação dos recursos em benefício do próprio estado por isto quer saber, também, quanto Santa Catarina arrecadou.

A nova Lei Salarial aprovada pelo Congresso Nacional em Brasília no final de junho prevê reajustes mensais nos salários baseados no Índice de Preços ao Consumidor (IPC) do mês anterior, para quem ganha até três salários mínimos.

Reajuste trimestral (com base no IPC do trimestre) para quem ganha de 3 a 20 salários mínimos - com pagamento mensal do que exceder a 5% da inflação ao mês) e, para os que recebem acima de 20 salários mínimos mês, a livre negociação dos salários com os patrões.

LEI Nº 1.136

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM O FIM QUE ESPECIFICA.

TARCÍSIO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de CZ\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), com pagamentos de árbitros na realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, promovido pela CME - Comissão Municipal de Esportes, no corrente exercício.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente do Departamento de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 15 de setembro de 1988.

TARCÍSIO DESCHAMPS - PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.137

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA FINS QUE ESPECIFICA.

TARCÍSIO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria da Saúde, com a intervenção do Departamento Autônomo de Edificação, destinado a construção de uma Unidade Sanitária tipo "E" com 61,92 m², de área construída, na localidade de Gasparinho, visando a melhoria do nível sanitário, da população do Município, no valor de CZ\$ 970,530 00 (novecentos e setenta mil quinhentos e trinta cruzados).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de recursos financeiros do convênio SUDS/Ministério da Saúde, Item 4110.00 (81) - Obras e Instalações, do Fundo Estadual de Saúde, a serem repassados pela Secretaria da Saúde à Prefeitura Municipal de Gaspar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 15 de setembro de 1988.

TARCÍSIO DESCHAMPS - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 1.138

AUTORIZA A AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DO IMÓVEL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

TARCÍSIO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, de Luiz Áldo Dagnoni, uma área medindo 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), situado, na localidade de Gasparinho - Quadro, destinado a construção de uma Unidade Sanitária tipo "E", com 61,92 m², visando a melhoria do nível sanitário da população do Município de Gaspar, com as seguintes confrontações: Frente em 25,00 metros, com a Rua Inominada de Acesso; Fundos em 25,00 metros com terras do promitente vendedor, Luiz Áldo Dagnoni; Lado Direito em 20,00 metros e Lado Esquerdo em 20,00 metros, ambos com terras do promitente vendedor, Luiz Áldo Dagnoni, por CZ\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), pagáveis em 2 parcelas iguais de CZ\$ 150.000,00; sendo a primeira no mês de agosto e a segunda no mês de setembro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação de despesa 4.1.1.0 - Obras e Instalações, do orçamento vigente do Departamento de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, ao Governo do Estado de Santa Catarina. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 15 de setembro de 1988.

TARCÍSIO DESCHAMPS - PREFEITO MUNICIPAL. Cooperação Técnica entre o Arquivo Histórico Documental Leopoldo Jorge T. Schmalz e Biblioteca Pública de Santa Catarina

LEIS MUNICIPAIS DE GASPAR

LEI Nº 1.139

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DE SÉTIMO DIA, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

TARCÍSIO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro da ordem de CZ\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados) destinado a complementação das obras da Escola Adventista de Primeiro Grau, da União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, da localidade de Gaspar-Alto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do elemento abaixo, do Departamento de Educação, do orçamento vigente:

0501. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.3.0.0 - Transferências de Capital
- 4.3.3.0 - Transferências a Instituições Privadas.
- 4.3.3.2 - Contribuições para Despesas de Capital.....CZ\$50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 15 de setembro de 1988.

TARCÍSIO DESCHAMPS - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 1.140

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

TARCÍSIO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir da empresa Irmãos Dadam Ltda; estabelecida no Município de Tijucas-SC, inscrita no CGC-MF sob nº 86.364.510/0001-63, uma área de terras medindo 71.413,27m², situado na localidade de Margem Esquerda, neste Município, com as seguintes confrontações: Frente 160,50 metros com a Rodovia BR-470; Fundos em 2 linhas, sendo a primeira em 35 metros com terras de Luiz Bussi Sobrinho e a segunda em 113,29 metros com a Estrada Geral de Margem Esquerda; Lado Direito em 3 linhas, sendo a primeira em 125,00 metros com terras de Júlio César Zimmermann; a segunda em 328,11 metros com terras de Lauro Muller e a terceira em 171,85 metros com terras de Luiz Bussi Sobrinho e Lado Esquerdo em 2 linhas, sendo a primeira em 325,95 metros com terras de Livino Pereira e a segunda em 251,86 metros com terras de Anita Eskelsen, conforme consta da escritura pública de compra e venda, transcrita no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Leopoldo Jacobsen Júnior, da Comarca de Gaspar sob registro nº R-4-1.566, de 20 de dezembro de 1979, Livro Nº 2, Fl.1-V, destinado exclusivamente a implantação de área industrial, com a instalação de novos empreendimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, que venham se estabelecer no Município de Gaspar, pela importância de CZ\$ 10.501.196,56 (dez milhões quinhentos e um mil cento e noventa e seis cruzados e cinquenta e seis centavos), representados por 5.297 OTN's a serem pagas em 8 parcelas mensais, vencíveis a partir de 30 de setembro de 1988 e término em 30 de abril de 1989, reajustado o valor monetário à variação mensal das OTN's.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será doado a título de incentivo aos novos empreendimentos que desejarem estabelecer-se no Município de Gaspar, que satisfaçam os seguintes requisitos:

- I - Preenchimento do Requerimento e a Ficha Cadastral de Habilitação com as principais características do empreendimento, com a área necessária para a implantação;
- II - Engenharia do Projeto;
- III - Tamanho do Empreendimento, organização e número de empregos diretos e indiretos;
- IV - Capital Social;
- V - Declaração de que imóvel destina-se exclusivamente ao que dispõe a presente Lei.

Parágrafo Único - Analisado, aprovado e constatado sua viabilidade econômica para o Município, a doação se efetivará através da Lei Especial.

Art. 3º - O empreendimento que vier a beneficiar-se com os dispositivos da presente Lei, não poderá num período inferior a 10 (dez) anos dar destino adverso, nem vender o imóvel a terceiros para fins de especulação imobiliária ou outra finalidade de que não a de atividade industrial, comercial ou prestador de serviços.

Art. 4º - O empreendimento interessado e beneficiado com os dispositivos desta Lei, obriga-se a dar início às obras de implantação num período de 12 (doze) meses e após este prazo, 6 (seis) meses para o início das atividades.

Parágrafo Único - Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados, caso a empresa venha sofrer danos em suas instalações ou for sensivelmente prejudicado seu normal funcionamento por motivos alheios de atos administrativos.

Art. 5º - Reverterá à Prefeitura Municipal de Gaspar, a área, cuja empresa não atender aos dispositivos desta Lei, ressalvando o que dispõe o parágrafo único do artigo anterior.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do elemento de despesa 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis, do orçamento vigente da Assessoria de Planejamento.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar a escritura pública de compra e venda em nome da Prefeitura Municipal de Gaspar.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 21 de setembro de 1988.

TARCÍSIO DESCHAMPS - PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.141

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO A ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL JOÃO PESSOA.

TARCÍSIO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Escola Reunida Municipal Professora Angélica de Souza Costa, a atual Escola Reunida Municipal João Pessoa, situada na Margem Esquerda, ao longo da BR-470.

Art. 2º - Fica revogado parcialmente o artigo 1º, do Decreto nº 1, de 19 de abril de 1941, que denominava aquele Estabelecimento de Ensino de Escola Mixta João Pessoa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 23 de setembro de 1988.

TARCÍSIO DESCHAMPS - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 1.142

CONCEDE REAJUSTE AOS ATUAIS NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DO SAMAE E DA CÂMARA DE VEREADORES.

TARCÍSIO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os atuais níveis de vencimentos dos servidores municipais celetistas e estatutários, ativos e inativos da Administração Direta; do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e da Câmara de Vereadores, nos percentuais:

- I - 21,39% a partir de 1º de setembro de 1988;
- II - 21,39% a partir de 1º de outubro de 1988, sobre os vencimentos percebidos no mês de setembro de 1988;
- III - 21,39% a partir de 1º de novembro de 1988, sobre os vencimentos percebidos no mês de outubro de 1988;

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos da Prefeitura Municipal, do SAMAE e da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 23 de setembro de 1988.

TARCÍSIO DESCHAMPS - PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.143

AUTORIZA A DOAÇÃO DE SUCATA À ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GASPAR.

TARCÍSIO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Servidores Públicos Municipais de Gaspar, material sucata, existente na garagem da Prefeitura Municipal de Gaspar, constituída de peças e acessórios inservíveis, de veículos e equipamentos rodoviários de propriedade da Municipalidade.

Parágrafo Único - Todo o material sucata a ser doado deverá ser revertido em benefício da Associação não podendo ser dado destino adverso ao previsto nesta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 29 de setembro de 1988.

TARCÍSIO DESCHAMPS - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 1.144

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM PARA O FIM QUE ESPECIFICA

TARCÍSIO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso com o Departamento de Estradas de Rodagem, tendo por objetivo a execução pela Prefeitura, os serviços de pavimentação a paralelepípedos na Rodovia GPR-070-Estrada Belchior Alto, numa extensão de 3.000,00 metros, nos trechos km 1,40 ao km 1,90; do km 3,20 ao km 5,00 e do km 5,50 ao km 6,20, obedecidos os dispositivos do Termo que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas a cargo da Prefeitura e de correntes da presente Lei correrão por conta do elemento 4.1.1.0 - Obras e Instalações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 17 de outubro de 1988.

TARCÍSIO DESCHAMPS - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 1.145

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

TARCÍSIO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente, no valor de R\$ 125.100.000,00 (cento e vinte e cinco milhões e cem mil cruzados), do orçamento vigente, as dotações abaixo:

0201. GABINETE DO PREFEITO	
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	1.300.000,00
0202. ASSESSORIA JURÍDICA	
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis	450.000,00
0203. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	400.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	200.000,00
4.1.2.0 - Aquisição de Imóveis	2.900.000,00
0301. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	500.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	190.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00
0401. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	1.500.000,00
3.2.6.2 - Outros Encargos da Dívida Contratada	190.000,00
3.2.6.5 - Juros de Outras Dívidas	490.000,00
3.2.6.6 - Encargos de Outras Dívidas	800.000,00
3.2.6.7 - Correção Monetária sobre Operações de Crédito por Antecipação de Receita	500.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	4.900.000,00
4.1.9.1 - Sentenças Judiciais	4.900.000,00

LEIS MUNICIPAIS DE GASPAR

4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada	1.000.000,00
0501. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	10.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	500.000,00
3.2.3.1 - Subvenções Sociais	490.000,00
3.2.3.3 - Contribuições Correntes	800.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	30.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	7.000.000,00
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis	600.000,00
4.3.3.2 - Contribuição para Despesas de Capital	490.000,00
0601. DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	1.200.000,00
3.2.3.1 - Subvenções Sociais	710.000,00
3.2.3.3 - Contribuições Correntes	1.000.000,00
3.2.5.5 - Assistência Médico-Hospitalar	400.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	5.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
4.3.1.2 - Contribuições para Despesas de Capital	700.000,00
0701. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	800.000,00
3.2.3.3 - Contribuições Correntes	700.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	800.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	490.000,00
0801. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	5.100.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	15.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	8.000.000,00
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis	1.900.000,00
0901. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	5.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	6.000.000,00
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis	2.000.000,00
1001. DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
3.1.3.1 - Subvenções Sociais	500.000,00
3.2.3.3 - Contribuições Correntes	400.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	1.200.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00

Art. 2º - Os valores resultantes das anulações previstas no artigo 1º desta Lei, serão destinados à suplementação da Reserva de Contingência, para posterior reforço das dotações que se tornarem insuficientes no decorrer do exercício, através do decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 17 de outubro de 1988.

TARCÍSIO DESCHAMPS - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 1.146

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GASPAR - SC.

TARCÍSIO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Saúde - FMS, cujo objetivo é o desenvolvimento dos programas de trabalho relacionado com a saúde individual e coletiva e com o meio ambiente, coordenados pelo Departamento de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - Constituem recursos financeiros do Fundo:

- I - As dotações constantes do Orçamento Geral do Município;
- II - As contribuições, subvenções e auxílios de órgãos da Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal;
- III - As receitas oriundas de convênios, acordos e contratos celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja, da competência do Departamento de Saúde e Assistência Social;
- IV - As dotações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos nacionais ou estrangeiros;
- V - O produto da alienação de material ou equipamento inservíveis;
- VI - A remuneração oriunda de aplicações financeiras;
- VII - Outras receitas especificamente destinadas

Art. 3º - A Administração do FMS será feita pelo Departamento de Saúde, através da Unidade de Administração Financeira ou equivalente.

Parágrafo Único - A movimentação e aplicação dos recursos do FMS, será feita pelo Diretor de Saúde e Assistencial Social, em conjunto com outra autoridade municipal.

Art. 4º - Decreto do Poder Executivo aprovará o regulamento do Fundo criado por esta Lei e baixará os atos complementares necessários.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 27 de outubro de 1988.

TARCÍSIO DESCHAMPS - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 1.147

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O DNOS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

TARCÍSIO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o DNOS - Departamento Nacional de Obras e Saneamento, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados), oriundos do Projeto "Saneamento Ambiental em Áreas Urbanas" destinado a execução de obras de saneamento e infraestrutura urbana no Município de Gaspar, de acordo com os dispositivos do Termo de Convênio que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas da presente Lei correrão por conta dos recursos a serem repassados pelo órgão conveniente, complementados com recursos próprios, do Município, a fim de dar atendimento ao convênio objeto da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 27 de outubro de 1988.

TARCÍSIO DESCHAMPS - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 1.148

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A LICENCIAR A EXECUÇÃO DE OBRA NO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

TARCÍSIO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a licenciar a execução de obra, constituída de um prédio contendo o sub-solo e mais três pavimentos, com uma área de 120,00m², em cada piso, em terras a ser cedidas pela Marinha, com uma área de 8,00 metros de frente e fundos em 15,00 metros em ambos os lados.

Art. 2º - A área a ser construída destinar-se-á a implantação de:

- I - Sub-solo implantação de banheiros públicos;
- II - 1º piso térreo, destina-se a informações turísticas; vendas de artesanato e produtos da região; lanchonete e comércio em geral;
- III - 2º piso destinado a alfaiataria e loja;
- IV - 3º piso destinado a restaurante vegetariano.

Art. 3º - O concessionário a ser beneficiado com a presente Lei, obrigar-se-á:

- I - Recuar a construção em 6,00 metros, a partir do meio fio da Rua Coronel Aristiliano Ramos e 10,00 metros da Rua que dá acesso a Ponte hercílio Deeke;
- II - Demolir a atual construção, destinando a área livre de 266,00 metros quadrados para estacionamento de veículos.

Art. 4º - O concessionário não poderá pleitear do Poder Público Municipal qualquer indenização, caso o imóvel e as benfeitorias que nele vierem a ser fixadas, sejam atingidas pelas obras de dragagem do leito ou pelo efeito das águas em casos de transbordamento do Rio Itajaí Açu.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e a Lei Municipal nº 460, de 12 de setembro de 1973.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 27 de outubro de 1988.

TARCÍSIO DESCHAMPS - PREFEITO MUNICIPAL.

LEIS MUNICIPAIS DE GASPAR

LEI Nº 1.121

CONCEDE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GASPAR.

TARCÍSIO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a título de contribuição financeira no valor de CZ\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Gaspar, destinado a construção da sede social e instalações esportivas.

Art. 2º - Para o processamento da despesa fica criado no Departamento de Cultura, Esporte e Turismo, o elemento de despesa:

- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.3.0.0 - Transferências de Capital
- 4.3.3.0 - Transferências a Instituições Privadas
- 4.3.3.2 - Contribuições para Despesas de Capital

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei fica anulada a importância de CZ\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados) da Reserva de contingência.

Art. 4º - A Entidade beneficiada com os recursos previstos nesta Lei sujeitar-se-á a prestação de contas à Prefeitura Municipal de Gaspar, de acordo com os dispositivos do Decreto Municipal nº 035/86 de 10 de junho de 1986.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 30 de junho de 1988.

TARCÍSIO DESCHAMPS - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 1.122

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER POR EMPRÉSTIMO O BEM QUE ESPECIFICA.

TARCÍSIO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder por empréstimo ao Município de Ilhota a balsa para travessia de passageiros e veículos sobre o rio Itajaí Açu, existente no Bairro Bela Vista, pelo prazo que perdurar o conserto e recuperação da existente em Ilhota.

Art. 2º - Os danos ou avarias que a balsa vier a sofrer no período em que estiver cedida, correrão, por conta do cessionário, bem como o seu transporte até o destino.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 30 de junho de 1988.

TARCÍSIO DESCHAMPS - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 1.123

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR.

TARCÍSIO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos de Assessor de Planejamento, Chefe de Gabinete e Diretor Adjunto, passam a integrar o mesmo nível DASU-II, do Grupo de Direção, e Assessoramento Superior, constantes do Anexo I, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta da Prefeitura, com os vencimentos de CZ\$ 74.056,00

Art. 2º - Os cargos do Nível DAI-I, do Grupo de Direção e Assessoramento Intermediário, constantes do Anexo II, passam a ter seus vencimentos reajustados para CZ\$ 67.852,00

Art. 3º - Os cargos de Coordenador de Creche e Coordenador do CEBEM, passam a integrar o nível DAI-II, do Grupo de Direção e Assessoramento Intermediário, constantes do Anexo II.

Art. 4º - Os cargos de Nível DAE-I, letras A e B, passam a ter seus vencimentos reajustados para CZ\$ 67.852,00 e CZ\$ 62.000,00, respectivamente, constantes do Anexo III, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta da Prefeitura.

Art. 5º - Os cargos de Orientador Pedagógico Educacional I e II, nível EAE-I e II, letras A e B, passam a ter seus vencimentos reajustados em CZ\$ 63.000,00 e CZ\$ 55.000,00, respectivamente.

TARCÍSIO DESCHAMPS - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 1.124

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL TRANSFERIR CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA AS ENTIDADES E FINS QUE ESPECIFICA.

TARCÍSIO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira da ordem de CZ\$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil cruzados), para as entidades mencionadas e fins específicos, provenientes da SEAC - Secretaria Especial de Ação Comunitária, visando a execução de serviços relativos a projetos comunitários, abrangendo ações sócio-educativas, culturais e econômicas a serem desenvolvidas no Município de Gaspar, de acordo com os Termos de Convênios firmados entre a Prefeitura Municipal de Gaspar e a SEAC, destinados às entidades e fins específicos:

- América Futebol Clube - CZ\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), destinados a construção de banheiros e vestiários;
- Sociedade Recreativa e Desportiva Sete de Setembro - CZ\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados), destinados a construção de centro esportivo comunitário campo de futebol;
- APP da Escola Básica Professor Honório Miranda - CZ\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados), destinados a reparação de 5 salas de aula, com área de 300,00 m² e CZ\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados), destinados a construção de uma sala de aula;
- Associação Desportiva e Recreativa Camarinhos - CZ\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzados), destinados a construção de banheiros e vestiários;
- Sociedade Cruzeiro Esporte Clube - CZ\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados), destinados a construção de vestiários, banheiros e muros;
- Ajax Esporte Clube - CZ\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzados), destinados a construção de vestiários, banheiros e muros;
- Sociedade Botafogo - CZ\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados), destinados a construção de vestiários, banheiros e muros;
- Sociedade Recreativa Catarinense - CZ\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzados), destinados ao término da sede social e banheiros;
- São Paulo Futebol Clube - CZ\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados), destinados a construção de vestiários, banheiros e muros;
- Sociedade Esportiva e Recreativa Gasparinho - CZ\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados), destinados a construção de uma quadra esportiva polivalente;
- Sociedade Esportiva União - CZ\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), destinados a construção da sede social e banheiros;
- Belchior Esporte Clube - CZ\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados), destinados a construção de vestiários, muros e banheiros;
- Sociedade Esportiva 1º de Maio - CZ\$ 160.000,00 (centos e sessenta mil cruzados), destinados a construção de um campo de futebol;
- América Futebol Clube - CZ\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados), destinados a construção de um campo de futebol;
- APP da Escola Básica Professor Honório Miranda - CZ\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados), destinados a implantação de uma Biblioteca Comunitária.

Art. 2º - As despesas da presente Lei correrão por conta da dotação: 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.3.0.0 - Transferências de Capital; 4.3.3.0 - Transferências a Instituições Privadas; 4.3.3.2 - Contribuições para Despesas de Capital, do orçamento vigente, do Departamento de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 3º - Ficam homologados os Termos de Convênio SEAC Nº 2406/87 e 3351/87, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gaspar e a União Federal, através da Secretaria Especial de Ação Comunitária, vinculada a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, visando a implementação de projetos comunitários.

Art. 4º - As entidades beneficiadas com os recursos previstos nesta Lei, sujeitar-se-ão à prestação de contas de acordo com os dispositivos do Decreto nº 35/86, de 10 de junho de 1986.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 22 de julho de 1988.

Art. 6º - Fica criado o Cargo de Assessor Especial do Meio Ambiente, que passará a integrar o nível DAI-I, do Grupo de Direção e Assessoramento Intermediário, do Quadro de Pessoal Civil da Prefeitura

Art. 7º - Os cargos do nível SAU-I, letras A, B, C, e D - do Grupo Serviços administrativos e Técnicos Auxiliares, constantes do Anexo VIII, do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta da Prefeitura, passam a ter seus vencimentos reajustados em

CZ\$ 74.056,00; CZ\$ 77.758,00; CZ\$ 81.646,00 e CZ\$ 85.729,00, respectivamente.

Art. 8º - Os cargos que integram o Grupo ASG-Auxiliares dos Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta da Prefeitura passam a ter seus vencimentos reajustados de acordo com o Anexo XI, que faz parte integrante da presente Lei

Art. 9º - Os cargos referidos nos artigos anteriores serão reajustados com os percentuais de acordo com a URV; a partir de 1º de junho de 1988, constantes da Lei Municipal nº 1.117, de 23 de junho de 1988.

Art. 10º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 30 de junho de 1988.

TARCÍSIO DESCHAMPS - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 1.125

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR DESPESAS COM O IV FESTIVAL DE INVERNO.

TARCÍSIO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até CZ\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados), com a realização do IV Festival de Inverno, a ser realizado no mês de julho de 1988.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Departamento de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 22 de julho de 1988.

TARCÍSIO DESCHAMPS - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 1.126

AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREAS QUE ESPECIFICA.

TARCÍSIO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar duas áreas de terras, destinadas a espaços livres de uso público com as dimensões: a primeira área com 2.338,504 metros quadrados, situada na Rua 13 de Maio, limitando-se em frente com 108,052 metros com a Rua 13 de Maio; frente em 108,066 metros com terras de José Francisco Nunes; lado direito em 21,66 metros com o lote nº 62 do Loteamento Osmar Bernz; lado esquerdo em 21,66 metros com o lote nº 74, do Loteamento Osmar Bernz; a segunda área com 2.848,33 metros quadrados, situada na Rua 15 de Novembro, limitando-se em frente com 29,00 metros com terras de Anastácio Dietrich; 9,00 metros com a Rua 15 de Novembro e em 11,36 metros com terras de Alfredo Bernz; fundos em 37,34 metros com terras de José Francisco Nunes; lado direito em 67,00 metros com terras de José Francisco Nunes e lado esquerdo em 73,80 metros com o Loteamento Santa Inês de propriedade de Osvaldo Schneider, por outra área contendo 8.925,00 metros quadrados de propriedade de José Francisco Nunes, com as seguintes confrontações: frente em 85,00 metros com terras de José Francisco Nunes; fundos em 85,00 metros com terras de Erico Wan Dall; lado direito em 105,00 metros com terras de José Francisco Nunes e lado esquerdo em 105,00 metros com o Loteamento Santa Inês de propriedade de Osvaldo Schneider.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder pro prazo indeterminado a área permutada, à Sociedade Recreativa e Desportiva Sete de Setembro destinado a implantação de área de lazer e esportes, através de escritura pública de cessão de uso

Parágrafo Único - Cessarã a concessão para uso do imóvel, caso a entidade beneficiada for dissolvida ou pretender dar destinação adversa a prevista nesta Lei.

Art. 3º - Não caberã a Municipalidade indenizar qualquer benfeitoria que a entidade vier a fixar no imóvel, no caso de interrupção da cessão de uso nos casos previstos no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 4º - A área não utilizada pela entidade a Municipalidade poderá utilizá-la para implantação de outros equipamentos urbanos em benefício da população local.

LEIS MUNICIPAIS DE GASPAR

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.107, de 28 de abril de 1988.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 22 de julho de 1988.

TARCÍSIO DESCHAMPS - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 1.129

AUTORIZA A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SUDS/SC.

TARCÍSIO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio SUDS SC; com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Saúde/SES, Fundação Hospital de Santa Catarina/FHSC; Departamento Autônomo de Saúde Pública/DSP, o Ministério da Previdência Social/MPAS, através do Escritório Regional do INAMPS/SC, o Ministério da Saúde/MS, através da Fundação de Serviços de Saúde Pública/FSESP, Superintendência de Campanhas de Saúde Pública/SUCAM e Central de Medicamentos/CEME, o Ministério da Educação/MEC, através do Hospital Universitário da UFSC, a Prefeitura Municipal de Gaspar e a Comissão Interinstitucional Municipal de Saúde/CIMS, tendo por objetivo a transferência de recursos financeiros ao Município, pela SES, visando consolidar a implantação do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde - SUDS, a nível municipal, no valor de CZ\$ 23.447.000,00 (vinte e três milhões quatrocentos e quarenta e sete mil cruzados), e a contrapartida do Município no valor de CZ\$9.757.000,00 (nove milhões setecentos e cinquenta e sete mil cruzados), para o exercício de 1988.

Parágrafo Único - O presente Termo Aditivo vigorará a partir do mês de julho de 1988 até 31 de dezembro de 1988.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão processadas nas dotações constantes do orçamento vigente do Departamento de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 18 de agosto de 1988.

TARCÍSIO DESCHAMPS - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 1.127

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A LBA LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

TARCÍSIO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a LBA - Legião Brasileira de Assistência, destinado a manutenção dos Projetos: Ação Creche Casulo para atendimento de crianças de zero à 6 anos; Ação Formação e Reciclagem Profissional para execução de cursos profissionalizantes e Ação Lazer e Esporte Comunitário.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos a serem transferidos pela entidade conveniente e recursos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 18 de agosto de 1988.

TARCÍSIO DESCHAMPS - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 1.128

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

TARCÍSIO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Adesão ao Convênio SUDS/SC, que entre si celebram o Ministério da Previdência e Assistência Social, com a intervenção do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, o Ministério da Saúde, com a intervenção da Fundação de Serviços de Saúde Pública, da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, Central de Medicamentos e o Instituto de Assistência

mentação e Nutrição, o Ministério da Educação com a intervenção da Universidade Federal de Santa Catarina, o Governo do Estado de Santa Catarina/Departamento Autônomo de Saúde Pública/Fundação Hospital de Santa Catarina e a Prefeitura Municipal de Gaspar, com o objetivo de estabelecer os mecanismos de implantação do sistema unificado e descentralizado de saúde do Município de Gaspar, visando o aperfeiçoamento da estratégia das Ações Integradas de Saúde e a contribuição para o avanço do processo da Reforma Sanitária.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos a serem repassados pelos convenientes e recursos próprios da Prefeitura Municipal de Gaspar, em dotações do Departamento de Saúde e Assistência Social do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica criado o F.M.S. - Fundo Municipal de Saúde, destinado ao financiamento das despesas, que ocorrerão com a execução do presente convênio, em conta vinculada no Banco do Brasil S/A.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 18 de agosto de 1988.

TARCÍSIO DESCHAMPS - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 1.132

AUTORIZA O EXECUTIVO LIQUIDAR DESPESAS COM O IV FESTIVAL DE INVERNO.

TARCÍSIO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a liquidar despesas no valor de até CZ\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil cruzados), efetuadas com o IV Festival de Inverno, realizado no mês de julho do corrente exercício.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente do Departamento de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 19 de setembro de 1988.

TARCÍSIO DESCHAMPS - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 1.130

DÁ DENOMINAÇÃO À VIAS PÚBLICAS.

TARCÍSIO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas abaixo especificadas:

- RUA FRANCISCO LENFERS - A Rua A e B do Loteamento Jardim Esperança, que inicia na Rua Luiz Franzói, até o seu final na Rua Ponta Grossa, situada na Margem Esquerda;

- RUA DIOGO TEODORO PEREIRA - A Rua C e D do Loteamento Jardim Esperança, situada na Margem Esquerda que tem seu início na Rua Luiz Franzói e término na Rua São Marcos;

- RUA SÃO MARCOS - A Rua E, do Loteamento Jardim Esperança, situado na Margem Esquerda;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 19 de agosto de 1988.

TARCÍSIO DESCHAMPS - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 1.131

CONCEDE AUXÍLIO EM COMBUSTÍVEIS À CONFERÊNCIA VICENTINA DE GASPAR.

TARCÍSIO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio mensal de 100 (cem) litros de combustíveis (gasolina), à Conferência Vicentina de Gaspar, inscrita no CGC-MF sob nº 84.046.028/00-01-50, com sede e foro nesta cidade de Gaspar, destinado ao custeio de suas atividades assistenciais às famílias carentes do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei

vigente de saúde e assistência social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 25 de agosto de 1988.

TARCÍSIO DESCHAMPS - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 1.135

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA FINS QUE ESPECIFICA.

TARCÍSIO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Saúde, com a intervenção do Departamento Autônomo de Edificações, destinado a construção de uma Unidade Sanitária tipo "E", com 61,92 m², de área construída, na localidade de Bela Vista, visando a melhoria do nível sanitário da população do Município, no valor de CZ\$ 970.530,00 (novecentos e setenta mil e quinhentos e trinta cruzados).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de recursos financeiros oriundos do Convênio SUDS/Ministério da Saúde, Item 4110.00 (81) - Obras e Instalações, do Fundo Estadual de Saúde, a serem repassados pela Secretaria da Saúde à Prefeitura Municipal de Gaspar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 15 de setembro de 1988.

TARCÍSIO DESCHAMPS - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 1.133

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS AO GOVERNO DO ESTADO AOS FINS QUE ESPECIFICA.

TARCÍSIO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras situada no Bairro Bela Vista, ao Governo do Estado de Santa Catarina, medindo 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), parte integrante de uma área maior de propriedade da Prefeitura Municipal de Gaspar, com as seguintes confrontações: frente em 15,00 metros com terras da Prefeitura Municipal de Gaspar; fundos em 13,00 metros com terras da Prefeitura Municipal de Gaspar; lado esquerdo em 30,00 metros com o Loteamento Isolda Ramptum e lado direito em 30,00 metros com terras da Prefeitura Municipal de Gaspar, conforme consta da escritura pública de compra e venda e doação, destinado a construção de uma Unidade Sanitária, tipo "E", medindo 61,92 m².

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a assinar a escritura de doação ao Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 15 de setembro de 1988.

TARCÍSIO DESCHAMPS - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 1.134

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA FINS QUE ESPECIFICA.

TARCÍSIO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Saúde, com a intervenção do Departamento Autônomo de Edificações, destinado a construção de uma Unidade Sanitária tipo "E", com 61,92 m², de área construída, na localidade de Barracão, visando a melhoria do nível sanitário da população do Município, no valor de CZ\$ 970.530,00 (novecentos e setenta mil e quinhentos e trinta cruzados).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de recursos financeiros oriundos do Convênio SUDS/Ministério da Saúde, Item 4110.00 (81) - Obras e Instalações, do Fundo Estadual de Saúde, a serem repassados pela Secretaria da Saúde à Prefeitura Municipal de Gaspar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em 15 de setembro de 1988.

TARCÍSIO DESCHAMPS - PREFEITO MUNICIPAL.

FESTAS & EVENTOS

3ª MARATONA DE BLUMENAU

Esta programada para dia 30 deste mês, em Blumenau a tradicional Maratona que vai reunir cerca de 1.500 corredores de todo o país. Segundo o coordenador da promoção Horst Von Den Heyden a largada esta prevista para as 7:30 hs do trevo de Itajaí e a chegada à prefeitura deverá acontecer por volta das 14:15 hs num trajeto de 42.195 metros que compreendem os municípios de Itajaí, Ilhota, Gaspar e, naturalmente Blumenau.

OKTOBERFEST PARA O BRASIL

Teve início no último dia 25 deste mês a terceira fase do roteiro de viagens que tem por objetivo, através de e equipe composta por membros da Secretaria de Turismo de Blumenau, divulgar, a nível nacional a tradicional "Oktoberfest".

Rio de Janeiro, Vitória (Espírito Santo), e, Salvador (Bahia) fazem parte do roteiro de visitas.

CTG CORAÇÃO DO VALE

Fandangos animados, chimarrão, churrasco e carreteiro, além de competições campeiras com destaque para gineteadas, tiro de laço e corridas de cancha reta estão entre as atrações do mini rodeio programado pelo CTG Coração do Vale e que, provavelmente acontecerá em setembro deste ano.

Segundo o patrão do CTG, Saules da Conceição, o evento deverá reunir muitos dos que admiram e cultivam o tradicionalismo gaúcho além de atrair um grande número de visitantes ao município.

OS SEIS MESES DA CULTURA DE BLUMENAU

Proarco (Feira de Artesanato sempre no segundo domingo de cada mês), Blumenália Rock In Concert (show de rock que reúne grupos locais e nacionais), 3º Festival Universitário do Teatro e XII FUC - Festival Universitário da Canção, estes últimos eventos a nível nacional, são algumas das realizações deste ano do Departamento de Cultura do Município que tem a frente Frank Graff, também regente do Coral da Furb.

TURISMO FERROVIÁRIO NO SUL

Santa Catarina poderá ter mais um roteiro turístico ferroviário, para um período de sete dias, pela região sul do Estado.

Falta apenas a autorização da Estrada de Ferro Dona Tereza Cristina, que deverá ceder a Maria Fumaça, para uma viagem de teste, segundo informações prestadas por Francisco Canola, diretor do Departamento de Turismo e Cultura de Pomerode.

O roteiro incluirá Imbituba Laguna, Tubarão, Criciúma e Urussanga além de visitas às cidades vizinhas aos municípios citados.

SORTEIOS EM GASPAR

Esta programado para os dias 23 e 24 de Agosto, no município de Gaspar, na praça Getúlio Vargas, próximo à Prefeitura, a extração da Loteria Federal (dia 23) e da Loteria (dia 24).

BOAS ATRAÇÕES NO XII FUC

BLUMENAU - O XII Festival Universitário da Canção, marcado para os dias 24, 25 e 26 de Agosto, terá atrações como a presença da Banda Vlad V - para a abertura; da tradicional Jazz Band, de São Paulo - para o dia 25 e de Sandra de Sá, para o encerramento. O XII FUC será realizado no Galeão, nos três dias de agosto, sempre a partir das 20 horas. As inscrições para participar do Festival, serão aceitas até o dia 4 de agosto, pelo DCE da Furb; são co-promotores do FUC a Prefeitura, Secretaria de Cul-

tura, Esporte e Turismo, e o Departamento de Cultura de Blumenau. De todas as composições inscritas, serão classificadas para a fase de apresentação, 36 canções; destas, 18 serão apresentadas ao vivo no dia 24 e 18 no dia 25. De cada conjunto serão classificadas 6 canções na Categoria Universitária e 3 na Categoria Livre, que irão concorrer à classificação final no dia 26 de agosto. As composições serão julgadas por duas comissões julgadas por uma técnica e a outra de honra.

JULIFEST Prossegue, em Balneário de Camboriú até o final do mês a já tradicional Julifest que concentra tradições e culturas regionais, nacionais e internacionais.

Plantas Medicinais

Prefeito em exercício Victor Fernando Sasse já determinou, aos setores competentes, a execução de projeto que vise a implantação, em Blumenau, do Horto Florestal de Plantas Medicinais. Todas as pessoas interessadas serão convocadas a ajudar na organização.

FESTIVAL DE TEATRO

Encerra-se no próximo dia 29, em Blumenau o Festival Universitário de Teatro que reuniu desde o dia 21, no Teatro Carlos Gomes, 16 grupos dos mais diversos pontos do país em espetáculos

Ao final do vento haverá premiações para melhor ator e atriz, coadjuvante, iluminador, sonoplasta, figurinista, cenarista e diretor.

O evento é uma realização da Prefeitura de Blumenau através do seu departamento de Cultura, dirigido pelo pastor Frank Graff.

FESTIVAL DE INVERNO EM GASPAR

Aberto ao público desde o último dia 14 deste mês o festival de inverno do município prossegue até o dia 30 com inúmeras atrações

Da programação de encerramento do evento consta desfile pelas ruas centrais do município e baile de máscaras programado para a partir das 20:00 hs do dia 30 na cidade Carijós.

25 ANOS DE ACECREMER

Em comemoração aos 25 anos de atuação, a ACECREMER - Associação Cultural e Esportiva Cremer programou uma série de atividades e eventos que devem marcar a data.